



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização da **Festa do Peão de Paraisópolis**, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem **data prevista de realização no período de 10 a 13 de julho de 2025**.

2. JUSTIFICATIVA

1.1 A realização do evento tem sua justificativa na promoção do turismo local, proporcionando ainda a valorização da cultura sertaneja, o fortalecimento do setor agropecuário e a geração de renda e empregos para a comunidade, e, além disso, o rodeio pode ser visto como uma tradição cultural importante, que celebra a história e os valores do homem do campo.

1.2 A realização do evento visa ainda proporcionar aos munícipes e visitantes o bem estar social e cultural e a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, além disso, como há muitos anos não é realizado o evento, com a organização da Prefeitura, e nos moldes pretendidos, com a sua realização daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal, impulsionando a economia local.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

3.2. O evento será realizado na data prevista de **10 a 13 de julho de 2025**;

3.3. O evento, ora denominado **Festa do Peão de Paraisópolis/MG**, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela constante deste Termo de Referência;

3.4. A empresa que se sagrar vencedora do certame será a responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

com touros, juízes, salva vidas e locutores, com data prevista de realização no período de 10 a 13 de julho de 2025., sendo também responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e licenças necessárias a realização do evento;

3.5. A empresa vencedora do certame será responsável ainda pela exploração e montagem da praça de alimentação, que deverá ser estruturada com barracas, iluminação compatível e com equipamentos e utensílios de qualidade, conforme a requisição do Departamento de Lazer, Cultura e Turismo e demais órgãos que integram a administração municipal.

3.6. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento;

3.7. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Administração Municipal.

3.8. O evento será realizado no período compreendido entre os dias 10 a 13 de julho de 2025, mas toda a estrutura deverá ser montada até o dia 08 de julho de 2025 até as 10:00 horas para fiscalização pela comissão organizadora.

3.9. A licitante deverá indicar um coordenador responsável pela comunicação entre a empresa e a Comissão Organizadora do evento a partir da data de assinatura do contrato até o dia 13 DE JULHO DE 2025 (data do término do evento), o qual deverá coordenar a execução do objeto e esclarecer e resolver qualquer questão que vier a ser levantada;

3.10. A ordem de serviços será emitida a tempo para que a empresa tenha ao menos 05 (cinco) dias para montagem da estrutura.

3.11. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

3.12. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato e este Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

4. DO DETALHAMENTO TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. A apresentação de rodeio, estilo americano, deverá ter início às 21 horas nos dias **10, 11 e 12** e no dia **13** de julho, final do evento, terá início às 16 horas;

4.2. A portaria do evento será “aberta ao público” em todos os dias, com **entrada gratuita** para acesso à pista.

4.3. Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do espaço do evento e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas);

4.4. A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ITEM 01 - REALIZAÇÃO DO RODEIO

O vencedor tem por obrigatoriedade incluir no evento Etapa da LIGA NACIONAL DE RODEIO onde o campeão da Festa do Peão de Paraisópolis/MG terá vaga em Barretos 2025 ou 2026.

A realização do rodeio deverá ter a seguinte estrutura:

- 30 (trinta) touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Companhias que forem se apresentar já tenham participado de outras festas com porte semelhante;
- 02 (dois) juízes altamente qualificados pela Federação, com ampla experiência comprovada, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;
- 02 (dois) salva-vidas necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região;
- 25 (vinte e cinco) cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país ou região;
- 02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;
- Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme o art. 6º da Lei 10.519, de 17 de julho de 2002, e o art. 2º, §1º da Lei 10.220, de 11 de abril de 2001;
- 01 (um) Locutor profissional de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão;
- 01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários;
- 01 (uma) Arena Completa, com tamanho mínimo de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, contendo no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros;
- 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, que atenda ao estabelecido na Lei 10.159, de 17 de junho de 2002 e ofereça total segurança ao público;
- 01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

- **Deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação da comissão organizadora;**

- **Cenário da arena:** A licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: 04 (quatro) montagens específicas de abertura do rodeio), sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:

- 1) elevadores elétricos;
- 2) Corredor de led;
- 3) Máquinas de fumaça;
- 4) Cortinas de led;
- 5) Painéis de cowboy;
- 6) Túnel inflável;
- 7) Fogos para destaques da noite com técnico para manuseio;
- 8) Show piro musical Tião Carreiro com técnico para manuseio;

ITEM 02 - ILUMINAÇÃO

Iluminação para arena do rodeio, camarotes e arquibancadas de última geração, conforme abaixo descrito:

Equipamentos:

- 15 refletores de inox MAX BRUT;
- 02 *spliter* com 04 saídas DMX;
- maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros;
- *movie* SPOT 575;
- canhão seguidor HMI 2500 w X 01 strobo DMX de 1500 w ;
- multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes 02 rack digital com 12 canais 4000W;
- módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER;
- rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos 12 postes com estrutura Box Truss para instalação;
- 01 máquina de jogar papel de 2 kVA;
- 01 *spacecanon* (faixa de luz no céu) de 7000 w Cabeamento completo *Mainpower* ;
- Cabo de AC 700 m;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 20 refletores HQI coloridos

Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.

LASER

- Estrutura de alumínio para sua instalação;
- 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
- 06 pontos de laser;
- 01 *touchpaine* (para controle dos 6 pontos de laser);
- 01 notebook (para programação e controle do laser);
- Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

ITEM 03 - CAMAROTE:

- No mínimo 40 metros de comprimento por 10 metros de largura, mais 02 escada laterais de 2.40 m cada escada.
- Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30 mm, espessura de 3,17 mm, travamentos em X, Tubos 38,10 mm, espessura de parede 2,65 mm e tubo 25,40 mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga "U" de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35 mm, comprimento 2,50 m, com corpo traseiro de 1,80 m altura e corpo dianteiro 1,20 m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme **NBR 7007** (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e **NBR 8261** (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50 m x 2,50 m com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 m x 5 m com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300 x 300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500 x 500 x 150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500 x 500 x 700 c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, sustentação da cobertura em tubo metalon 80 x 40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonilocomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. Box Truss totalmente galvanizadas, iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso; Deverá ser oferecido bebida



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas.

- 12 Banheiros químicos que deverão ser higienizados diariamente por conta da Contratada.

ITEM 04 - ARQUIBANCADA COBERTA

Com tamanho mínimo de 40 metros de comprimento por 10 metros de largura em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30 mm, espessura parede 3,17 mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10 mm, espessura parede 2,65 mm, com corpo traseiro de 1,80 m altura e corpo dianteiro 1,20 m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 m x 0,70 m e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 40 t, com 10 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros.

- 30 Banheiros químicos que deverão ser higienizados diariamente por conta da Contratada.

DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CBMMG, tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

ITEM 05 - DECORAÇÃO DOS CAMAROTES; ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E FILMAGENS

02 (dois) Painéis de LED, medindo no mínimo 3 x 4 m com transmissão ao vivo.

- A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser realizada em padrão de boa qualidade, sendo a arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a Administração;
- A queima de fogos na abertura do rodeio deverá ser por conta da Contratante e discutido com a Contratada.
- A queima de fogos deverá ter show PIROTÉNICO, TIPO PIROMUSICAL, no sábado. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global no sábado, nos demais dias apenas fogos



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante. Estrutura de Box Truss.

ITEM 06 - GERADORES

- no mínimo 02 (dois) geradores trifásicos 250 KVA/180 KVA, motor Cummins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, devendo ser o suficiente para o fornecimento de energia a todo evento, incluindo a praça de alimentação.

ITEM 07 - PALCO:

- 01 (um) Palco medindo 12 m x 8 m, estrutura em alumínio, com *fly*, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semiconcha;
- 02 (dois) camarins de 16 metros quadrados, montado em octanorm de 4.00 por 4.00 metros, torres de *fly* sendo 2 torres *fly* medindo 3,20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 t.
- House mix medindo 4,40 metros de frente por 3,50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral, sendo cada um acompanhado de 01 unidade de banheiro químico, que deverá ser higienizado diariamente por conta da Contratada.

ITEM 08 - SONORIZAÇÃO

- Som para Show e Rodeio com P.A.: 70 amplificadores 3.000 e 1.200 watts. / 48 caixas seno p.^a *flye.a.w.* / monitor: 01 mesa soundcraft / 01 console de mixagem soundcraft / 01 analisador de espectro / 01 *rack* de efeitos contendo / 02 quadrigates / 08 compressores / 01 equalizador / 1 multi efeito / 02 multi efeitos / 02 multi efeitos / 01 compressor dbx/120 / 01 AC power / 01 *rack out put drive* contendo: 08 equalizadores / 02 *crossovers* / 01 analisador de espectros. / 01 sistema de comunicação. / 02 amplificadores / 01 amplificador jcm/900. / 01 amplificador 8k 800/rb. / 01 sistema de teclado 8 canais. / 01 bateria. / 02 sidefieldeaw. / 16 monitores. / 16 crest. / 01 *mainpower* microfones: 12 *shuresm* 58, electrovoicere / 20. / 04 *sennheiser* 421.
- 01 DVD por noite do evento com imagens brutas
- Veiculação de patrocinadores
- Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc.;
- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR SONORIZAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS.**



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ITEM 09 - ILUMINAÇÃO

- Iluminação para o palco e show: 250 refletores par 64. / 2 canhões seguidores 5000. 1 console *ranckstranger* / 512 canais. / 90 canais *dimmers* 4 km. / 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 *mainpower* 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos AC *power* / 2 *fog machines* f 100./ 4 mini *brutts*./ 1 mesa console 60 canais./ 40 *locolight*. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.

- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR ILUMINAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS**

ITEM 10 - BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO

- 150 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;
- 400 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10 m de altura para fechamento do local do evento.

ITEM 11 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Praça de Alimentação deverá conter no mínimo:

- 04 (quatro) tendas 6 x 6 para a praça de alimentação;
- 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura.
- 01 tenda 5 x 5 no mínimo para a praça de alimentação, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica *night and day* (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança.
- As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes

ITEM 12 - SEGURANÇA, APOIO E BRIGADISTA

- BRIGADISTA:

24 UN de brigadista para - 4 dias de evento. Sendo 06 UN por dia.

- EQUIPE DE SEGURANÇA:

Contratação de no mínimo 80 (oitenta) profissionais divididos entre Apoio e Segurança, devidamente credenciados para execução de apoio logístico e segurança do evento nos quatro dias de realização, sendo a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.

Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais.

Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal.

O transporte e alimentação dos Brigadistas e da equipe de segurança é por conta da empresa contratada.

ITEM 13 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc., sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora e aprovação da Prefeitura de Paraisópolis.

- O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

- Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 chamadas.

- Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.

- Deverá oferecer o *black drop* no portal de entrada, bem como testeira silple (so face) 14 metros, asa *fly* som 2m, asa *fly* led 4 m. Todas as lonas será executada pelo contratado, e as artes discutidas com a comissão;

Filmagem:

- Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução

- Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. Gravação em DVD;

- Gravação em S-VHS;

- Mesa de cortes e efeitos > 3 monitores para edição > Replay, com efeito.

- Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias) - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)

- Câmera no brete Edição não linear Transmissão ao vivo

ITEM 14 - PREMIAÇÃO

FIVELAS PERSONALIZADAS DA PREMIAÇÃO EM TOUROS

- Deverá ser disponibilizado 03 (Três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

ITEM 15 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

As contratações e pagamento de Bandas/Artistas/ Djs que irão se apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025 serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma **deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas** que irão se apresentar na Festa do Peão de Paraisópolis, levando em consideração as opções abaixo sugeridas pela Administração Municipal:

15.1 SHOW ARTÍSTICO PARA QUINTA-FEIRA - 10 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA

Show artístico com banda, dupla ou cantor individual de reconhecimento REGIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção e cenário e duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta) minutos de show, indicando a título comparativo:

Caio e Breno;

Talys e Wellinton;

Pedro Sanches e Tiago;

Nathan Freitas;

João de Souza e Bonifácio

15.2 SHOW ARTÍSTICO + DJ DE RENOME NACIONAL PARA SEXTA-FEIRA - 11 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA

Show com cantor individual ou dupla sertaneja de reconhecimento NACIONAL, apresentação com no mínimo 2h00 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:

Matheus e Kauan;

Breno e Matteus;

Ícaro e Gilmar;

Mari Fernandes;

João Gomes;

Fernando e Sorocaba;

Bruna da Viola;

DJ Alok

Denis DJ

DJ Kevin

DJ Pedro Sampaio



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

15.3 SHOW ARTÍSTICO + DJ PARA SÁBADO - 12 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA

Show com cantor individual ou dupla sertaneja de reconhecimento NACIONAL, apresentação com no mínimo 2h00 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:

Matogrosso e Matias;
Gustavo Mito;
Murilo Huff;
Di Paulo e Paulino;
Gino e Geno;
Gilberto e Gilmar;
DJ Well;
DJ Cris no Beat;
DJ Lucas Beat;
DJ Tilia

15.4 SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 13 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA

Show com dupla de renome regional, apresentação com no mínimo 2h00 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, indicando a título comparativo:

Caio e Breno;
Vinicius Santos;
Andre Moraes;
Gustavo e Mateo;
Luiz Miguel e Daniel;
João de Souza e Bonifacio.

É OBRIGATORIO CONSTAR o nome do artista na proposta sob pena de desclassificação.

A empresa vencedora deverá apresentar o contrato com os artistas indicados na proposta, na assinatura do contrato.

ITEM 16 – TRAVE BOX TRUSS

- A empresa licitante deverá fornecer de trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- A LONA PARA PREENCHIMENTO DO BOX TRUSS DEVERÁ SER ELABORADA E IMPRESSA PELA LICITANTE, conforme aprovação da Comissão Organizadora;
- Deverá ser instalados refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada. Com serviços de instalação da lona

ITEM 17 - TESTEIRA DE PALCO

- A licitante vencedora deverá fornecer 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura.
- As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores.
- Mínimo de 160 metros de treliça.

5. FORNECIMENTO DE ITENS DE SEGURANÇA E AVCB:

- 5.1. Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.) de modo a atender às exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento.
- 5.2. Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.
- 5.3. O profissional responsável deverá estar presente e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos.
- 5.4. É obrigatório o cumprimento da Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento); ou



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

6.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- b) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA e/ou pelo CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- c) Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, juntamente com o contrato da prestação dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- d) Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável;
- e) Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece avisos mínimos de proteção para trabalho em alturas;
- f) Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo no nome da empresa;
- g) Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério de Turismo em nome da empresa;
- h) Certificado NR 10 em nome do responsável, esta Norma Regulamentadora estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- i) Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades;
- j) Certificado NR 01 - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST I);
- k) Apresentação do registro da empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros - instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.2. Fornecer o local apropriado para a realização do evento, sendo que são consideradas como áreas possíveis de utilização: (i) terreno localizado no Distrito Industrial e (ii) terreno localizado no Bairro José Veríssimo.

9.1.3. Disponibilizar uma ambulância, durante todos os dias do evento, para eventual atendimento de emergência;

9.1.4. Fornecer a areia necessária para a forração do local que será utilizado como arena de montaria;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 9.1.5. Designar a Comissão Organizadora que será responsável pelo contato com a empresa vencedora do certame;
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto contratado;
- 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Contrato, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.9. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;
- 9.1.10. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;
- 9.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 9.1.12. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.1.13. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 9.1.14. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- 9.1.15. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 9.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.17. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.2.1. Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;
- 9.2.2. Fornecer toda estrutura necessária para a realização da Festa do Peão de Paraisópolis, com a organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juizes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 9.2.3. Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 9.2.4. Comunicar ao Município, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- 9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Município. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.2.10. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Município;
- 9.2.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.2.12. Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;
- 9.2.13. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o Município, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 9.2.14. Agendar antecipadamente com a Comissão Organizadora, a data e horário da montagem das estruturas e testes de equipamentos;
- 9.2.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.2.18. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto do contrato;
- 9.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.20. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Município;
- 9.2.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização do Município;
- 9.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 9.2.23. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 9.2.24. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;
- 9.2.25. Aceitar solicitações do Município, de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;
- 9.2.26. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;
- 9.2.27. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato:

Setor de Cultura, Lazer e Turismo: **Fernanda Paula dos Santos**



PREFEITURA DE PARAIÓSÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

10.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

10.2. Caberá ao Gestor do Contrato: **Marlene Carvalho - Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA DE PARAÍSÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

10.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

11. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal;

11.2. O pagamento será realizado, 50% no primeiro dia de evento e outros 50% após concluído o evento, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sujeito à verificação a ser realizada pelo fiscal do contrato e pela Comissão Organizadora.

11.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

11.4. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

11.5. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho;

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante;

11.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

11.8. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE PARAÍSOPOLES

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.366/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis, 05 de junho de 2025.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer